

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho JOSÉ NETO DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1002320-77.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000401-37.2014.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALDEMIR FABIANO DE SENA, Advogado: Dr. Daniel Chen, Agravado(s): INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rene Longo Kasakevic, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11067-23.2015.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, RAFAEL TEIXEIRA ROQUE MONTEIRO, Advogada: Dra. Ângela Marisa da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10970-47.2014.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BETWEEN DO BRASIL CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR RIOS BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10814-14.2014.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO OTONI DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1707-84.2014.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA VAREJÃO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Cármem Carina Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1668-67.2014.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DALVA REIBALDI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Marques Martini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-**

AIRR - 1561-08.2015.5.17.0011 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDHES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1552-89.2014.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DIMAS FERDINANDI, Advogado: Dr. Diego Teixeira Simões, Advogado: Dr. Diogo Teixeira Simões, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lima, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1481-90.2014.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RITA ANGÉLICA LEMOS LORDÉLLO, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1396-13.2012.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ARMANDO ARTUR CRESTA DE BARROS, Advogado: Dr. Ênio Souza Leão Araújo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1275-28.2015.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUCINDA DE PAIVA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Damasceno Lopes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1032-65.2015.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Raquel Grecco Machado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo no que se refere ao tema relativo às condições para o recebimento da indenização securitária; II - conhecer do agravo quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1023-79.2013.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Agravado(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, MARTA DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 997-48.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ELOI RODRIGUES - ME, GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Lêda Maria de Carvalho Moreira Caldas Azi, ORLANDO LAGO, Advogado: Dr. Edimilson da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 946-82.2014.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LAERCIO CARLOS SCHMITZ, Advogado: Dr. Marciano Cruz da Silva,

Agravado(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 333-02.2014.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. João Roberto Francisco de Brito Júnior, FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 256-19.2014.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELIZABETH DA SILVA SILVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Advogado: Dr. Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10769-35.2016.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HELOISA VITORIA ALVES MEDINA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20123-10.2014.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Embargado(a): SELLECTO CALÇADOS LTDA - ME, SERGIO COPCESKI, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 11821-91.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCIELLE LUCAS ALVES, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1274-87.2010.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdo Duarte Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 366-44.2012.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE MIRANDA BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 122700-25.2003.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): EMÍDIO SOARES, Advogado: Dr. Marcello Lima, NET SYSTEMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, OI S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao

agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10088-12.2018.5.18.0141 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Alinne Fernandes Ramos da Silva Mariano, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Arthur Zampieri de Araújo, HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, KARINE SAMPAIO REZENDE, Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Advogado: Dr. Rafael Silva Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2018-66.2014.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLEMILDA SIMOES RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Guerra Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RR - 1487-45.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MASSA FALIDA de CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10915-90.2014.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, CPRF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, HERSHEY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Advogado: Dr. Leonardo Cardoso Rino, UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Frezarin Kazakevicius, USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, VANDER GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. AURÉLIO LUIZ TEIXEIRA CAMPOS, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10044-20.2013.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: SÉRGIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANAMBI - SICREDI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANAMBI - SICREDI. **Processo: Ag-ED-ARR - 1427-72.2014.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Felipe Gondim

Brandão, Agravado(s): GERVASIO SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Gondim Brandão, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 10575-33.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Ana Claudia Junqueira Vieira, Advogado: Dr. Thiago José Xavier Costa, Advogado: Dr. Diego Raphael Santos Correa, GISELE DO CARMO MONTES, Advogado: Dr. Márcio Roque da Silva, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, até sobrevir decisão do Eg. Tribunal Pleno nos autos dos processos IncJulgRREmbRep: 1000-71.2012.5.06.0018 corre junto o RR-664-82.2012.5.03.0137, que versam sobre os temas: I - possibilidade de renúncia ao direito em que se funda a ação apenas em relação à empresa recorrente, com o objetivo de impedir a reforma do julgado; II - legitimidade recursal da empresa que não integrou o processo, mas que nele poderia intervir, como terceiro interessado, ou daquela que o integrou pela via (controversa) do chamamento ao processo, mas não foi condenada; III - alcance da decisão proferida em juízo de retratação, quando apenas uma das rés que interpôs o recurso extraordinário que ensejou o retorno dos autos ao órgão prolator da decisão recorrida, nos termos do artigo 1.030 do CPC. Publique-se a presente certidão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ARR - 1139-30.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante (s) e Agravado (s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Érika Passos Boaventura, Agravante(s) e Agravado(s): WILTON ALBUQUERQUE DOS REIS, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo interposto pela Intermarítima Portos e Logística. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Edinalva Veiga Teixeira patrona do ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU. **Processo: Ag-AIRR - 1211-15.2015.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Advogado: Dr. Clayton Hernane Alves, Agravado(s): ECOLIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Edson Franco, VANDRESSA LÍDIA MOREIRA, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Vinícius de Paula Rodrigues, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: ED-Ag-AIRR - 157100-68.2006.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): ALDO MUSSI LOPES TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Costa da Silva, Advogado: Dr. Gualter Scheles Junior, FV SERVIÇOS DE MACAÉ LTDA., Advogado: Dr. Terêncio Viegas da Silva Rosa, GERDE DOS SANTOS PEIXOTO, Advogado: Dr. Leandro Souza Luzone Lima, GILDA FERREIRA VIANNA, Advogado: Dr. Rafael Mendes Gatto, JOSÉ AMÉRICO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, RODRIGO FERREIRA VIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes

provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao exequente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono do(s) Embargante.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Costa da Silva, patrono do ALDO MUSSI LOPES TEIXEIRA E OUTRO. **Processo: Ag-AIRR - 1301-73.2015.5.09.0068 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s).

Processo: Ag-RR - 866-10.2012.5.04.0403 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Procurador: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s).

Processo: RR - 287-58.2010.5.05.0030 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PAULO ROBERTO BRANDÃO LIMA, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista quanto ao tema: "horas extras - inclusão na base de cálculo dos proventos de aposentadoria"; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 18, I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou os reclamados ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração de horas extras. Para fins de custeio, determina-se o recolhimento das cotas-parte de responsabilidade do autor, caso já não tenham sido descontadas à época, e do Banco em favor da PREVI, inclusive a recomposição da reserva matemática relativa aos valores reconhecidos, a cargo do patrocinador, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se o valor da condenação em R\$100.000,00, com custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$2.000,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Brandão Filho, patrono do(s) Recorrente(s).

Processo: AIRR - 158-50.2015.5.05.0039 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): MARILENE ALBUQUERQUE DE SALES CAMPOS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator.

Processo: RR - 2083-89.2014.5.03.0001 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, TATIANA CARLA DA COSTA SENA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Recurso de Revista tenha regular trânsito; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos formulados nos autos da presente demanda. Custas processuais no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação. A reclamante fica isenta do pagamento das custas, em razão do benefício da justiça gratuita deferido na sentença. Obs.:

Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do ITAÚ UNIBANCO S.A.

Processo: Ag-AIRR - 1000274-08.2016.5.02.0065 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ SALGUEIRO, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-ARR - 500197-36.2014.5.17.0121 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PORTOCEL TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): SÉRGIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Advogada: Dra. Daniele Pela Bacheti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-ED-RR - 229500-98.2009.5.02.0433 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JAIRO CESAR SALVANHINI, Advogado: Dr. Ronaldo Menezes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 214900-97.2009.5.03.0060 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): JOAQUIM ROSA ALVES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 158800-14.2006.5.01.0342 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 155000-75.2006.5.01.0342 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 151800-53.2009.5.02.0463 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EVANDRO GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 150200-45.2013.5.17.0008 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E BEM ESTAR SALVIATO LTDA-ME, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Agravado(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA BICALHO, Advogado: Dr. Anilton Loxe Júnior Monjardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-RR - 129800-44.2009.5.04.0741 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOÃO CASTANHO FERREIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Margutti, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE

ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102630-27.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): JOSE RICARDO BELEM, Advogado: Dr. Adilson Torres de Oliveira Júnior, ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 102050-83.2017.5.01.0284 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): ANDREA ALVES DIAS DA HORA, Advogado: Dr. Carlos Fabrício dos Santos Ribeiro, BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101209-86.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Melo Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARIA DA GLORIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Adriana Carneiro Sereno, QUALITY CLEAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101089-96.2016.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado(s): ANGELA RODRIGUES DE ABREU, Advogada: Dra. Juliana Assumpção Tergolino, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100879-76.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): PATRICIA NASCIMENTO DUARTE, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100845-39.2016.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, RENATA DE ANDRADE TROCOLI, Advogada: Dra. Ilana Isolina Caminho Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100638-95.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SANDRA REGINA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100607-75.2016.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, CARLA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wallace Roberto Mendonça Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100592-93.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, ROBSON OSEIAS MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Medina Alves, Advogado: Dr. Camilo de Souza Camilo, Decisão: à

unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100278-59.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, ELIZABETH RAQUEL DE CARVALHO, Advogada: Dra. Anna Gabriela Lopes Ventura Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 100021-06.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CAMILA ALCOFORADO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. João Pedro Barbosa Martins, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100019-45.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANDRE LUIZ COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Ewerton Oliveira de Macedo, CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Rafael Cozer Antaki, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21732-98.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IARA SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21272-20.2014.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - SINTRAN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20308-10.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Agravado(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, JAIR CAMACHO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Almeida, REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20094-19.2016.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): GILSON ZUGNO, Advogado: Dr. Aldemar Ottone Iglesias Braghirolli, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20090-92.2015.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - SICREDI NORDESTE, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): JESILAINE DOS REIS, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11749-95.2015.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., CLAUDETE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Michelly Brandão Reis, PROL STAFF LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11455-27.2014.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MVA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Iara Drumond Torres Sampaio, Advogado: Dr. Matheus Bonaccorsi Fernandino, Agravado(s): SEBASTIÃO GUERRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11340-49.2015.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EGIR COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): WELLINGTON COSME RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Welton Henrique de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11226-85.2013.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENOS JOSIAS ROCKEL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11184-29.2015.5.01.0242 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): RITA DE CASSIA ROCHA GUIMARAES, Advogado: Dr. Carlos Renato Estrela Pereira, Advogada: Dra. Cláudia Schauttz Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11117-84.2015.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RONALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11090-19.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LINDAURA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Rejane Costa Santos, Advogada: Dra. Agnete Campos Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procuradora: Dra. Janaina Paschoalin Dias Burni, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10996-47.2015.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Juliana Paula Lopes Dantas, Agravado(s): JEAN CARLOS ZANCANE, Advogado: Dr. Raphael Gustavo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10930-69.2014.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Alves Viana, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO BARRETO, Advogado: Dr. Giovana Húngaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10900-74.2015.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDSON SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Pezzin, Agravado(s): CARVOPAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARVÃO VEGETAL LTDA., Advogado: Dr. Wellington Alves Valente, TRANSPORTADORA FLORESTA DO ARAGUAIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Hugo Araújo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10844-66.2015.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): JONATA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogada: Dra. Natália Elias Utsch de Castro, TELEMAR NORTE

LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por ser manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10756-64.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS - FETA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Dias, Agravado(s): LORENA FIALHO BORGES ARAÚJO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10743-10.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, MANOEL BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Camila de Souza Valença Lins Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10631-62.2014.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ADEMIR MARCIANO, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10576-78.2013.5.05.0019 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane Bahia Liberato de Matos, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): MARIA MAGNOLIA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10571-65.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RUSSEL DE FARIAS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Advogado: Dr. Iamon Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10436-19.2014.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANTONIA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, ILV RIBEIRO REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10416-12.2016.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MELISSA SCHIEVENIN GONÇALVES, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Newton Flávio de Próspero Filho, SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ÁGUAS CLARAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 10407-45.2016.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, FLÁVIO EUSTÁQUIO MESQUITA RIBEIRO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer e negar provimento ao agravo do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 10403-73.2015.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros

Ribeiro, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Patrícia Eieto da Silva Ascânio, Agravado(s): LEANDRO SANDRETE, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, MERCOPAMPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Mariana Ferraz Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10341-44.2017.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): CLARICE SOARES, Advogado: Dr. Altino Ferro de Camargo Madeira, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10337-35.2014.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Nathália Nunes Soares Lima, Advogada: Dra. Tainá da Silva Moreira, Agravado(s): WINICIO LOBO COUTO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10300-12.2013.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, PAULO CÉSAR IZAIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Alves de Oliveira, PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10283-42.2014.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WELLINGTON MATOS MARQUES, Advogado: Dr. Jackson Luis Quintanilha da Silva, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10189-67.2014.5.15.0078 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO ENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim César Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10173-19.2015.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSE MARIA OLIVIA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Procurador: Dr. Rosangela Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Vanio Aparecido Correa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10155-77.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): THIAGO AUGUSTO BRANDAO, Advogada: Dra. Priscila Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10059-52.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IVANA ÁVILA REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10056-04.2017.5.15.0148 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha,

Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ZACARIAS RIBAS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10054-46.2017.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO ZANZARINI BERNARDINO, Advogado: Dr. Diego Rodrigues Zanzarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3420-20.2013.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): CARLOS NAZARENO DAGOSTIN, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Advogado: Dr. Mauricio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3209-05.2013.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): OLAVO HENRIQUE MUNHOZ LEITE, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de motivação. **Processo: ED-AIRR - 2648-54.2010.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Embargado(a): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ROSIMAR CRISPIM SILVA, Advogado: Dr. Regiani Cristina de Abreu, TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à parte embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 2483-92.2010.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LEONOR CAPITANI ALMASI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2472-87.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Agravado(s): CARLOS MACIEL BATISTA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2466-12.2012.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GARCEZ LIMA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 2438-28.2013.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): REGINA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Gustavo Amigo, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 2375-96.2014.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Esmerio Magalhães, Advogado: Dr. Adilson de Castro Junior, Agravado(s): OSVALDO BARELA TIRONI JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Fellipe Grota Train, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2300-93.2017.5.06.0341 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogada: Dra. Monique Almeida da Luz

Nascimento, Agravado(s): ZULEIDE GONDIM DE ARAUJO CALADO, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2202-79.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MONTEIRO E SILVA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2096-31.2011.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., NATALIA ULIAM, Advogada: Dra. Simone Cristina Silvério Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 2057-68.2016.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLINICA NEUROLOGICA CHARCOT LTDA - EPP, Advogada: Dra. Raquel de Amorim Ulrich, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Advogado: Dr. Dalto Eduardo Dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2013-77.2014.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO MARIANO JUNIOR, Advogado: Dr. Flávio Côrtes Paiva, HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1883-82.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MAX RICARDO VALENCA SANTANA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, RBLM ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1814-60.2013.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): DANIELA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1537-22.2014.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): GABRIEL ALMEIDA PRATES E FREITAS, Advogada: Dra. Viviane Diniz, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lucas Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1306-48.2014.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, SELMA SILVA DE ALMEIDA SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1254-20.2011.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MILTON SEIDLER, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr.

Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1090-33.2014.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Andrade de Farias Neves, Agravado(s): SAMEA VALENTIM CAMPOS GRANATO BOTELHO, Advogado: Dr. Eduardo Guilherme Granato Botelho, SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o exame do fato novo alegado pela parte agravante. **Processo: Ag-AIRR - 1078-13.2011.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Assis, Agravado(s): DOROTILDE DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Darlene Moraes Asfora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1004-31.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: VALDEMAR LEAL PEREIRA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Advogado: Dr. Juan Amaral Correa Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 962-29.2012.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AZIZ LASMAR, Advogado: Dr. Jairo Tôrres Neto, Agravado(s): MARIA ANTONIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Maria Barroso Finholdt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, reputando-o manifestamente improcedente, condenar o agravante a pagar à agravada multa de 2º (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 930-02.2010.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ANSELMO CUNHA DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 917-88.2013.5.18.0211 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sheila do Socorro Fernandes, JAMES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 849-77.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAI S/A, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): DIEGO SANT ANA INOCENCIO, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Paiva, TRES CORACOES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 817-12.2018.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Agravado(s): FABIOLA CRISTIANE DE RESENDE, Advogado: Dr. Eduardo Batista Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 753-73.2015.5.09.0965 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s):

FABIANO LUDER, Advogado: Dr. Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf, TECHSERVICE HIDROELETROMECAÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante a multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 557-31.2016.5.12.0013 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): ALMIR DA ROSA PADILHA, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 550-30.2015.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): ANGELITA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Alan Rosa da Silveira Júnior, FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Márcio Cal Gelardine, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 500-72.2013.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Roger Rodrigues dos Santos, Embargado(a): DAIANE RIBEIRO NERY, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, WORTIME ASSESSORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 489-04.2011.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): RONALDO BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 479-08.2012.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ORANGELO CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 347-33.2016.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): NIVALDO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana José Mecchi, TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Advogado: Dr. Edson Baldin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-85.2014.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, RAFAEL ROBERTO CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 55-58.2010.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS

DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): HORÁCIO MATHEUS FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36-49.2014.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FABIO BOSSER CARDOSO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 28-52.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, Advogado: Dr. Everaldo João Ferreira, Advogado: Dr. Mauri Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelino de Carvalho, Embargado(a): ADECIR FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo José Tiscoski Marcomim, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, para sanar a omissão e determinar o abatimento dos valores já pagos ao autor a título de adicional de insalubridade. **Processo: Ag-AIRR - 1206-81.2012.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA CIPINIUK, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma